



SAAE
BARRA BONITA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BARRA BONITA - SP
CNPJ 44.497.659/0001-70

OFICIO Nº. 17/2025

Barra Bonita, 17 de fevereiro de 2025

Exmo. Sr.

José Jairo Mesquiato

Presidente da Câmara Municipal

Barra Bonita –SP

Prezado Senhor,

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita, neste ato representado pelo Superintendente do SAAE, após recebimento do Ofício nº. 10/2024 desta Egrégia Casa de Leis, vem junto a Vossa Excelência expor o quanto segue.

Considerando a indicação anexada ao documento, esclareço que esta autarquia municipal, realiza habitualmente a dedetização em todos os poços de visitas (P.V.) das redes coletoras de esgotos sanitários, esses localizados no meio da rua, para o controle de animais peçonhentos que acabam por trazer malefícios aos munícipes de forma geral.

Anexo a esse, cópia do Edital nº 003/2025 – Pregão Eletrônico 90003/2025 onde o objeto é a contratação de empresa especializada no controle de pragas urbanas e dedetização nos poços de visita das redes coletoras de esgoto sanitário do município, o que se dará em breve.

Saliento ainda a preocupação desta autarquia municipal em iniciar o mais breve possível a dedetização, pois entendemos ser questão de saúde pública.

Sendo o que nos oferece para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO MARTINI
Superintendente do SAAE

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita
PROT. NO LIV. RESP. (1321) Hrs;
FIS. SOB N.º 0651/2025
Barra Bonita, 18 de 03 de 25
Paulo Roberto Martini

Editais e Licitações



Escolha a categoria

- Chamada Pública
- Concorrência
- Dispensa Eletrônica
- Pregão Eletrônico
- Pregão Presencial
- Tomada de Preços

EDITAL 003/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO

Data de abertura: 25/02/2025 | Número do edital: 003/2025 | Número da licitação: 90003/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada no controle de pragas urbanas, para realização de desratização nos pontos de visita das redes coletoras de esgoto sanitário da Estância Turística de Barra Bonita/SP conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos. A realização da sessão será no dia 25 de Fevereiro de 2025, às 9 horas, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras

Clique aqui





NOME:	ANA CÉLIA GALIANO DE MORAES
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO - SUPLENTE
NOME:	ANA CAROLINA ROSSO DE MARCHI
FUNÇÃO:	FISCAL DE CONTRATO

Parágrafo único. As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 6.318, de 15 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 6 de fevereiro de 2025.

O Prefeito,

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

RONALDO APARECIDO GRIGOLATO

Secretário Adjunto de Governo

Pregão eletrônico para Contratação de empresa especializada no controle de pragas urbanas para realização de dedetização nos poços de visita das redes coletoras de esgoto sanitário da estância turística de Barra Bonita/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos. A realização da sessão será no dia 25 de Fevereiro de 2025, às 9 horas, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras

Licitações e Contratos

Comunicados

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

Objeto: Registro de Preços, para fins de contratação de empresa especializada para locação de até 4.000 (quatro mil) metros lineares, de grades modulares de proteção, para utilização em eventos promovidos pela municipalidade, tudo conforme as especificações do Anexo I - Termo de Referência.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

Contratada: Márcio Francisco do Nascimento & Cia Ltda Epp, no valor unitário para o item 01-R\$ 8,20, totalizando R\$ 32.800,00. Barra Bonita, 05 de fevereiro de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho. Prefeito Municipal.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA BONITA

Editais

AVISO DE LICITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA BONITA/SP - SAAE

EDITAL 002/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO: 90002/2025

Pregão eletrônico para aquisição de equipamentos e ferramentas elétricas e a bateria de uso profissional para uso do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita - SAAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos. A realização da sessão será no dia 19 de Fevereiro de 2025, às 9 horas, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras

AVISO DE LICITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA BONITA/SP - SAAE

EDITAL 003/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO: 90003/2025

mercado

Vale compra fatia da Baosteel e assumirá 100% da Baovale

SÃO PAULO | REUTERS A Vale decidiu comprar a participação de 50% da chinesa Baosteel na joint venture Baovale e vai assumir 100% do ativo, informou a mineradora brasileira nesta quinta (6).

A operação foi reportada primeiro pelo Pipeline, do jornal Valor Econômico. Segundo a Vale, que já detinha 50% da empresa que explora a mina de Água Limp (MG), a intenção de exercer a opção de compra de mais 50% foi comunicada à Baosteel no ano passado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUD MENUCCI

Objeto: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE SUD MENUCCI. Abertura dia: 28 de fevereiro de 2025. Edital estará disponível no site: www.sudmenucci.sp.gov.br

SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA BONITA/SP - SAAE

Objeto: Licitação para contratação de empresa especializada no controle de pragas urbanas para realização de atividades de controle de pragas urbanas em domicílios e estabelecimentos comerciais de Barra Bonita/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e reparação de equipamentos elétricos e eletrônicos para o município de Espírito Santo do Pinhal/SP.

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 05/2025 - D/LP/MA. Órgão: POLÍCIA MILITAR DO PARÁ. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de PAPEL A4 visando atender as demandas administrativas da Polícia Militar do Pará - PMPA.

Edital se encontra disponível nos sites: www.compraspara.pa.gov.br e www.gov.br/compras.

Belém-PA, 06 de fevereiro de 2025. MARCELO AMARAL DA GAMA - TEN CEL OQPM PM RG 29201 Diretor de Licitação.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Botucatu, através de seu Diretor Presidente abaixo qualificado, pelo presente edital, convoca todos os Trabalhadores integrantes das Categorias Profissionais das Indústrias do Mobiliário, móveis de madeira, móveis de junco, vime e vassouras, cortinados e estofos, escovas e pinólis, oficiais marceneiros; nas indústrias de madeiras compensadas e laminadas, aglomeradas e chapas de fibra de madeira, associados ou não ao Sindicato, todos com direito a voto, e sendo todos com Data Base em 1º Maio de 2025 a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária que se fará realizar no dia 19 de fevereiro de 2025 às 18h00min, na sede do Sindicato à Rua Coronel Manoel Luis Dos Santos, nº 365 Bairro Vila São Lucas no Distrito de Botucatu, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1o-Discussão e Aprovação da ata de assembleia anterior; 2o- Apresentação, discussão e aprovação do Rol Reivindicatório das categorias acima mencionadas, referente à data-base de 01/05/2025 a serem apresentadas às Entidades Patronais; 3o- Deliberar sobre a concessão do poderes à Diretoria do Sindicato, para dar início a negociação para renovação das cláusulas coletivas vigentes até 30/04/2025, em conjunto e/ou separadamente com os demais Sindicatos Profissionais representativos da categoria, de forma direta ou não com os Sindicatos Patronais e/ou através de mediação ou solução arbitral; 4o-Decidir sobre o calendário da negociação, bem como, seus ramos, inclusive sobre a deflagração estado de greve e greve; 5o-Autorizar e conceder poderes a Diretoria do Sindicato, para agir na esfera, administrativa e judicial, a fim de firmar acordo ou convenção coletiva de trabalho, suscitando, havendo necessidade e competente Dissídio Coletivo Econômico perante o Tribunal Regional do Trabalho, bem como, insular o Dissídio de Greve; 6o-Deliberar a manutenção da Assembleia em caráter permanente até o final do processo para as deliberações que se fizerem necessárias; 7o- Discussão e aprovação do desconto a título de Taxa de Contribuição Solidária no percentual a ser estipulado, para custeio da Organização Sindical, desonloada de todos os trabalhadores da categoria, associados ou não, beneficiados pelas cláusulas normativas a serem firmadas; 8o Na hora aprazada não houver quórum, as Assembleias ficam convocadas e mantidas para o mesmo local, realizando-se em 2ª convocação; 01 (Uma) hora após, com quaisquer números de presenças, cujas deliberações terão validade, relativamente aos assuntos em pauta, para toda a Categoria; Botucatu, 07 de fevereiro de 2025. André Luis Pereira - Diretor Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital o Sindicato dos Propagandistas, Propagandistas Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacéuticos de Santos, São Vicente, Praia Grande, Cubatão, Guarujá, Bertioga, Peruibe, Itanhaém, Pedro de Toledo, Mongaguá, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Diadema, Mauá, Ribeirão Pires - Município do Estado de São Paulo - SINDUSP/ABC, CNPJ nº 374.203.088/07, Convoca o Sindicato - SINDUSP/ABC - para comparecerem em segunda convocação, no dia 07 de fevereiro de 2025, às 09h00min, na sede do Sindicato, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1o-Discussão e aprovação da Ata de Reunião da Diretoria do Sindicato; 2o-Deliberar sobre a concessão do poderes à Diretoria do Sindicato, para dar início a negociação para renovação das cláusulas coletivas vigentes até 30/04/2025, em conjunto e/ou separadamente com os demais Sindicatos Profissionais representativos da categoria, de forma direta ou não com os Sindicatos Patronais e/ou através de mediação ou solução arbitral; 3o-Decidir sobre o calendário da negociação, bem como, seus ramos, inclusive sobre a deflagração estado de greve e greve; 5o-Autorizar e conceder poderes a Diretoria do Sindicato, para agir na esfera, administrativa e judicial, a fim de firmar acordo ou convenção coletiva de trabalho, suscitando, havendo necessidade e competente Dissídio Coletivo Econômico perante o Tribunal Regional do Trabalho, bem como, insular o Dissídio de Greve; 6o-Deliberar a manutenção da Assembleia em caráter permanente até o final do processo para as deliberações que se fizerem necessárias; 7o- Discussão e aprovação do desconto a título de Taxa de Contribuição Solidária no percentual a ser estipulado, para custeio da Organização Sindical, desonloada de todos os trabalhadores da categoria, associados ou não, beneficiados pelas cláusulas normativas a serem firmadas; 8o Na hora aprazada não houver quórum, as Assembleias ficam convocadas e mantidas para o mesmo local, realizando-se em 2ª convocação; 01 (Uma) hora após, com quaisquer números de presenças, cujas deliberações terão validade, relativamente aos assuntos em pauta, para toda a Categoria; Botucatu, 07 de fevereiro de 2025. André Luis Pereira - Diretor Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Botucatu, através de seu Diretor Presidente abaixo qualificado, pelo presente edital, convoca todos os Trabalhadores integrantes das Categorias Profissionais do 3º Grupo do Plano da CNTV, a saber: Trabalhadores nas Indústrias da Construção e de Grandes Estruturas, Indústrias da Construção Civil de Pequenas Estruturas, Indústrias de Obras, Indústrias de Impermeabilização, Isolamento Térmico, Tratamento de Concreto, Projetos Consultoria e Fiscalização, nas Indústrias de Pinturas e Decorações, Estuques e Ornamentos, nas Indústrias de Cimento Portland, nas Indústrias de Instalação e Manutenção Industrial, Telenáreas, Instalações Elétrica, de Gás, Hidráulicas e Sanitárias e nas Indústrias da Construção, Piscinas, Estradas, Pavimentação, Obras de Terraplenagem e afins, associados ou não ao Sindicato, todos com direito a voto, e sendo todos com Data Base em 1º Maio de 2025 a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária que se fará realizar no dia 18 de fevereiro de 2025 às 18h00min, na sede do Sindicato à Rua Coronel Manoel Luis Dos Santos, nº 365 Bairro Vila São Lucas no Distrito de Botucatu, todos os integrantes das Categorias Profissionais; a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1º-Discussão e Aprovação das atas de assembleias anteriores; 2º- Apresentação, discussão e aprovação da ata de reunião da Diretoria do Sindicato; 3º- Deliberar sobre a concessão do poderes à Diretoria do Sindicato, para dar início a negociação para renovação das cláusulas coletivas vigentes até 30/04/2025, em conjunto e/ou separadamente com os demais Sindicatos Profissionais representativos da categoria, de forma direta ou não com os Sindicatos Patronais e/ou através de mediação ou solução arbitral; 4º-Decidir sobre o calendário da negociação, bem como, seus ramos, inclusive sobre a deflagração estado de greve e greve; 5º-Autorizar e conceder poderes a Diretoria do Sindicato, para agir na esfera, administrativa e judicial, a fim de firmar acordo ou convenção coletiva de trabalho, suscitando, havendo necessidade e competente Dissídio Coletivo Econômico perante o Tribunal Regional do Trabalho, bem como, insular o Dissídio de Greve; 6º-Deliberar a manutenção da Assembleia em caráter permanente até o final do processo para as deliberações que se fizerem necessárias; 7º- Discussão e aprovação do desconto a título de Taxa de Contribuição Solidária no percentual a ser estipulado, para custeio da Organização Sindical, desonloada de todos os trabalhadores da categoria, associados ou não, beneficiados pelas cláusulas normativas a serem firmadas; 8º Na hora aprazada não houver quórum, as Assembleias ficam convocadas e mantidas para o mesmo local, realizando-se em 2ª convocação; 01 (Uma) hora após, com quaisquer números de presenças, cujas deliberações terão validade, relativamente aos assuntos em pauta, para toda a Categoria; Botucatu, 07 de fevereiro de 2025. André Luis Pereira - Diretor Presidente

SAFRA SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. (EM CONSTITUIÇÃO)

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23.09.2024. Data: Hora: Local: 23.09.2024, às 10h, na sede social, Avenida Paulista, 2100, Bela Vista, São Paulo/SP. Presidente: Marcos Lima. Assistentes: Renato de Paiva e Paulo Roberto de Paiva. Objeto: 1o- Deliberar sobre a concessão do poderes à Diretoria do Sindicato, para dar início a negociação para renovação das cláusulas coletivas vigentes até 30/04/2025, em conjunto e/ou separadamente com os demais Sindicatos Profissionais representativos da categoria, de forma direta ou não com os Sindicatos Patronais e/ou através de mediação ou solução arbitral; 2o-Decidir sobre o calendário da negociação, bem como, seus ramos, inclusive sobre a deflagração estado de greve e greve; 3o-Autorizar e conceder poderes a Diretoria do Sindicato, para agir na esfera, administrativa e judicial, a fim de firmar acordo ou convenção coletiva de trabalho, suscitando, havendo necessidade e competente Dissídio Coletivo Econômico perante o Tribunal Regional do Trabalho, bem como, insular o Dissídio de Greve; 4o-Deliberar a manutenção da Assembleia em caráter permanente até o final do processo para as deliberações que se fizerem necessárias; 5o- Discussão e aprovação do desconto a título de Taxa de Contribuição Solidária no percentual a ser estipulado, para custeio da Organização Sindical, desonloada de todos os trabalhadores da categoria, associados ou não, beneficiados pelas cláusulas normativas a serem firmadas; 6o Na hora aprazada não houver quórum, as Assembleias ficam convocadas e mantidas para o mesmo local, realizando-se em 2ª convocação; 01 (Uma) hora após, com quaisquer números de presenças, cujas deliberações terão validade, relativamente aos assuntos em pauta, para toda a Categoria; Botucatu, 07 de fevereiro de 2025. André Luis Pereira - Diretor Presidente

Cebraspe logo and text: MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA) CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DE ANALISTA ADMINISTRATIVO E DE ANALISTA AMBIENTAL. Edital nº 1 - IBAMA, de 23 de Janeiro de 2025. Inscrições somente via internet, no endereço eletrônico www.cebraspe.org.br/concursos/IBAMA_25 no período entre 10 horas do dia 30 de janeiro de 2025 e 18 horas do dia 18 de fevereiro de 2025. Taxa de inscrição: R\$ 95,00. Vagas: 460. Remuneração: R\$ 9.994,60 (vencimento básico Classe A/Padrão I + gratificação de desempenho - GDAEM + auxílio alimentação), com possibilidade de progressão da Gratificação de Qualificação (GQ) Especialização: R\$ 484,00 ou GQ II Mestre: R\$ 922,00 ou GQ III Doutor: R\$ 1.387,00. Informações: (61) 3448-0100/ 0800 722 1125/ sac@cebraspe.org.br/www.cebraspe.org.br/concursos/IBAMA_25.



SAAE
BARRA BONITA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BARRA BONITA - SP
CNPJ 44.497.659/0001-70

EDITAL Nº 003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/20245

CONTRATANTE (UASG)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita (931092)

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO CONTROLE DE PRAGAS URBANAS PARA REALIZAÇÃO DE DEDETIZAÇÃO NOS POÇOS DE VISITA DAS REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA/SP

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 85.129,50 (oitenta e cinco mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/02/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita, Estado de São Paulo, por meio do Departamento de Compras e Licitações, sediado na Rua Winifrida, nº 339, Centro, CEP 17.340-000, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, dos **Decretos Municipais nº 6.320/2023 e nº 6.318/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.**

O processamento licitatório será conduzido pelo Agente de Contratação da Autarquia, com o auxílio da Comissão de Contratação, designados pela Portaria nº. 01 de 03 de janeiro de 2025, e indicado nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no controle de pragas urbanas para realização de dedetização nos poços de visita das redes coletoras de esgoto sanitário da estância turística de Barra Bonita/SP.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP) Brasil.
- 2.1.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento das propostas.
- 2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



- 2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 2.6 Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.2 Aquele que não atenda às condições deste Edital e de seu(s) anexo(s);
- 2.6.3 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.4 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.5 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.
- 2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou da entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no



- exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021).
- 2.6.11 O impedimento de que trata o item 2.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.6.12 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.3 e 2.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.6.13 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.6.14 O disposto nos itens 2.6.3 e 2.6.4 não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.6.15 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.6.16 A vedação de que trata o item 2.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 3.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

- 3.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 3.4 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 3.5 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 3.5.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 3.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 3.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, sendo que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 3.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 3.10 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 3.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 3.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 3.13 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 3.14 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 3.15 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro.
- 3.16 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da IN/SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 3.17 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 3.18 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital e/ou do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 3.19 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



- 3.20 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/2021, art. 64, e IN/SEGES/ME 73/2022, art. 39, § 4º):
- 3.21 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 3.22 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 3.23 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, validando-os para fins de habilitação e classificação.
- 3.24 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 3.15.
- 3.25 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 3.26 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 3.27 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Comprovação de registro na entidade profissional competente – CRQ ou equivalente – do responsável técnico responsável pela empresa.

4.2 Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) que a empresa, ou o(s) profissional(s) designado(s) como responsável(s) técnico(s), presta ou já prestou



satisfatoriamente serviços similares/compatíveis aos serviços exigidos no correspondente Termo de Referência.

5. DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.2 Valor unitário e total do item;
- 5.3 Descrição do serviço, contendo as informações que atendam as especificações do Edital e/ou do Termo de Referência.
- 5.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante, para todos os fins e efeitos de direito.
- 5.5 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponda à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.8 Independentemente do percentual de tributo considerado pelo licitante, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.9 A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e/ou o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua correção ou substituição.
- 5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- 5.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11 O licitante somente poderá oferecer, conforme o caso, lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (um por cento)
- 6.13 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.14 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.15 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.16 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- 6.17 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.18 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.19 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.20** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.21 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.22 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.23 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.24 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.25 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.26 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.27 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

- 6.28 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.27, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.29 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.30 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.31 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.32 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.33 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.34 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- 6.35 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.36 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.37 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.38 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.39 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.40 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta



for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

- 6.41 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.42 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.43 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.44 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.45 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.46 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 6.47 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.48 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;
- 6.49 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.50 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.51 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.52 Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo, onde se localiza a Administração Pública Municipal licitante;
- 6.53 Empresas brasileiras;



- 6.54 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.55 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.56 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.57 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.58 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.59 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.60 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.61 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.62 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 2.6 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&diacao=asc>).



7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa Federal - IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.5 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.8 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a Lei.

7.9 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 29 a 35 da Instrução Normativa/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Ministério da Economia (IN/SEGES/ME) nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.10.1 Contiver vícios insanáveis;

7.10.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e/ou no Termo de Referência;

7.10.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.10.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.10.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



7.12 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.12.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta: e

7.12.2 Que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.13 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.13.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.13.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.14 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.15 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.16 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.17 O custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



7.19 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.20 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas:

7.21 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.22 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.22 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.23 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.24 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.25 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Edital e/ou no Termo de Referência.

8. PRAZO, EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 A licitante vencedora deverá realizar os serviços no preço por ela ofertado por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

8.2 Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência, parte integrante deste processo.

8.3 Os valores devidos pela AUTARQUIA, referente a todos os serviços prestados, serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante aprovação do gestor do contrato e da apresentação da(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), acompanhadas de laudos dos serviços prestados além disso atestado pelo gestor. Na Nota deve constar o serviço prestado, valor total do serviço, número do pedido de compras e dados bancários para pagamento. Devendo ainda ser apresentadas mensalmente as guias de



recolhimento quitadas perante FGTS e a Seguridade Social (INSS) já exigíveis em todo o período contratual. **Para efeito de pagamento a licitante vencedora deverá manter a mesma conta bancária durante todo o período de vigência contratual.**

8.4 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, com correção por meio da aplicação do percentual acumulado no período pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

9. GARANTIAS CONTRATUAIS

Não haverá exigência de garantias contratuais

10. Sanções Administrativas

10.1. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, se for o caso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2. Multas:

10.2.1 Multa por atraso na entrega dos serviços: a multa será de 1% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.2.2 Multa por inexecução total ou parcial do contrato: a multa será de 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.2.3 A aplicação das sanções será precedida da garantia da ampla defesa e do contraditório, cabendo recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.2.4 Caberá apresentação de pedido de reconsideração da sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

10.3 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

II. IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: através do e-mail: compras@saaeharrabonita.com.br, ou, diretamente no campo específico "esclarecimentos e impugnações" do Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>). As respostas serão divulgadas no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) e no endereço eletrônico da impugnante, no caso de terem sido enviados por e-mail.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 . DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 As atividades de gestão e de fiscalização, previstas no artigo 117 da Lei 14.133 e no Decreto Municipal 6318/2023, serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, naquilo que cabível, conforme o modelo de gestão do contrato previsto no termo de referência.

12. DISPOSIÇÕES



12.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, sendo que a Administração não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.10 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos e das demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

12.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.saaebarrabonita.com.br/ na aba editais e licitações.

12.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Proposta de Preço;

ANEXO III – Minuta de Contrato

Marcos Tadeu Lima Machado
Diretor de Compras e Licitações



SAAE
BARRA BONITA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BARRA BONITA - SP
CNPJ 44.497.659/0001-70

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2025

UNIDADE SOLICITANTE: DEPARTAMENTO QUÍMICO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021 E DECRETOS MUNICIPAIS
6.318/2023 e 6.320/2023

1. Objeto

Contratação de empresa especializada no controle de pragas urbanas para realização de dedetização nos poços de visita (PVs) das redes coletoras de esgoto sanitário da Estância Turística de Barra Bonita/SP.

1.1. Descrição da Solução

A solução proposta consiste na execução de um serviço especializado de controle de pragas, visando a eliminação e prevenção da proliferação de insetos e roedores nos PVs do município. O serviço será realizado em duas etapas anuais, com aplicação de produtos químicos específicos e métodos adequados para cada tipo de praga. A empresa contratada será responsável por todo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, bem como pela divulgação prévia da execução do serviço.

1.2. Especificação e Quantidade

ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO	VR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SV	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO CONTROLE DE PRAGAS URBANAS PARA REALIZAÇÃO DE DEDETIZAÇÃO NOS POÇOS DE VISITA DAS REDES	R\$ 85.129,50	R\$ 85.129,50



		<p>COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA/SP</p> <p>QUANTIDADE ESTIMADA DE P.V.s NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS: 1957 PVs</p> <p>TOTAL DE APLICAÇÕES: 3914</p> <p>AS APLICAÇÕES DEVERÃO SER REALIZADAS EM 02 (DUAS) ETAPAS, COM INTERVALO DE 06 (SEIS) MESES ENTRE CADA APLICAÇÃO, ABRANGENDO TODOS OS P.V.s.</p> <p>A CONTRATADA DEVERÁ PREVER O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE A DIVULGAÇÃO ANTECIPADA DE QUE SERÁ EFETUADA A DEDETIZAÇÃO NO MUNICÍPIO E DIVULGAÇÃO</p>		
--	--	--	--	--



		<p>COM 01 (UM) DIA DE ANTECEDÊNCIA EM CADA BAIRRO DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SP.</p> <p>PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS:</p> <p>ATOMIZAÇÃO NAS PAREDES DOS P.V.s; LAMBDAALOTRINA 100G/LMICROENCAPSULADA</p> <p>TERMONEBULIZAÇÃO DENTROS DOS P.V.s LAMBDAALOTRINA 5 CE + DELTAMETRINA</p> <p>ISCAGEM PARA RATOS BRODIFACOUM 0,005% EM BLOCOS PARAFINADOS, 02 (DOIS) BLOCOS POR P.V. COM 20G CADA.</p> <p>(OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO COM PREGO E BARBANTE; NÃO SERÁ ACEITO A FIXAÇÃO COM ARAME, NYLON E SIMILARES).</p> <p>OBSERVAÇÃO: OS TRÊS PROCEDIMENTOS DEVERÃO</p>	
--	--	--	--

			SER REALIZADOS EM TODOS OS P.V.s. SENDO ATOMIZAÇÃO, TERMONEBULIZAÇÃO (DILUENTE ÓLEO MINERAL) E ISCAGEM PARA RATOS.		
TOTAL					R\$ 85.129,50

1.3. Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá:

1. Apresentar licença sanitária, registro no Conselho Regional de Química e demais autorizações exigidas para a atividade.
2. Possuir experiência comprovada em serviços semelhantes, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica.
3. Disponibilizar profissionais capacitados e devidamente treinados, utilizando EPIs adequados.
4. Utilizar produtos químicos regularizados pela ANVISA e demais órgãos competentes.
5. Garantir que a execução dos serviços não cause impacto ambiental negativo, respeitando as normas ambientais vigentes.

2. Justificativa e Objetivo da Contratação

O aumento da presença de insetos e roedores nos PVs compromete a qualidade de vida da população e pode gerar riscos à saúde pública. A contratação visa mitigar esses problemas de forma eficiente e segura, reduzindo infestações e prevenindo danos à infraestrutura sanitária do município.

3. Modelo de Execução do Objeto

O serviço será executado em duas etapas anuais, abrangendo todos os PVs do município, conforme planejamento prévio. A empresa deverá realizar a divulgação antecipada da dedetização, informando a população por meio de veículos oficiais de comunicação e aviso nos bairros com, no mínimo, um dia de antecedência.

4. Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por:

- Gestor do Contrato: Sr. Orídes Merge Rici – Diretor Administrativo
- Fiscal do Contrato: Sr. Tiago Santos de Jesus – Químico Responsável

O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento técnico dos serviços, incluindo:

1. Verificação da conformidade da aplicação dos produtos químicos.
2. Monitoramento do cumprimento dos prazos e cronograma de execução.
3. Registro de eventuais não conformidades e solicitação de correções.
4. Validação da nota fiscal mediante ateste do serviço executado.

5. Estimativa de Preço

O valor total da contratação está estimado em R\$ 85.129,50, considerando a realização dos serviços nos 1.957 PVs com duas aplicações no ano.

6. Obrigações da Contratante

- Receber os serviços conforme especificações estabelecidas.
- Comunicar falhas ou irregularidades para correção imediata.
- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

7. Obrigações da Contratada



SAAE
BARRA BONITA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BARRA BONITA - SP
CNPJ 44.497.659/0001-70

- Executar os serviços conforme especificações e prazos.
- Apresentar produtos devidamente lacrados e registrados.
- Descartar resíduos químicos de forma ambientalmente correta.
- Emitir Nota Fiscal Eletrônica para recebimento do pagamento.

8. Forma e Prazo de Pagamento

- O pagamento será realizado em duas parcelas: 50% ao término da primeira etapa e 50% ao término da segunda etapa.
- O prazo máximo de pagamento será de 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor responsável.

9. Critério de Medição e Pagamento

O serviço será medido com base nas aplicações realizadas e atestadas pelo fiscal do contrato. Qualquer divergência deverá ser corrigida antes da aprovação do pagamento.

10. Recursos Orçamentários

Os recursos financeiros para execução deste contrato estão previstos no orçamento municipal, conforme documento anexo ao processo.

11. Prazo do contrato e possibilidade de prorrogação

O contrato será por um período de 12 meses podendo ser prorrogado por iguais períodos até um total de 60 meses, de acordo com a Lei 14133/2021.

Barra Bonita, 30 de janeiro de 2025

Tiago Santos de Jesus

Químico Responsável



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BARRA BONITA - SP
CNPJ 44.497.659/0001-70

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____

TELEFONE(S): _____ CELULAR: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

E-MAIL DA EMPRESA _____

NOME DO SÓCIO ADMINISTRADOR _____

E-MAIL PESSOAL _____

ITEM	UN	QTD	OBJETO	VR UN	VR TOTAL
1	SV	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO CONTROLE DE PRAGAS URBANAS PARA REALIZAÇÃO DE DEDETIZAÇÃO NOS POÇOS DE VISITA DAS REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA/SP		

Valor mensal por extenso:

Valor total por extenso:

Observações:

- Os valores ofertados devem contemplar todos os custos, inclusive o de transporte.

Carimbo e Assinatura

ANEXO XIII- MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO ELETRÔNICA Nº 90003/2025

EDITAL Nº 03/2025

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

CONTRATO Nº XX/2025

DATA ASSINATURA: XXXX DE XXXX DE 2025.

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO CONTROLE DE PRAGAS URBANAS PARA REALIZAÇÃO DE DEDETIZAÇÃO NOS POÇOS DE VISITA DAS REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA/SP

Pelo presente instrumento de contrato de compra e venda, de um lado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA BONITA/SP**, Autarquia municipal, com endereço a Rua Winifrida nº 339, nesta cidade, neste ato representado por seu Superintendente, o Sr. **PAULO ROBERTO MARTINI**, brasileiro, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXX, I.E. sob o nº XXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXX, nº XXXX, XX. XXXXXX, na cidade de XXX/XX, neste ato representado por XXXXXX, portador do CPF/MF nº XXXX e do RG nº XXXXXXXX, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado, a realização do objeto descrito na Concorrência (Eletrônica) nº 90004/2025, conforme cláusulas e condições a seguir:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

I.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada no controle de pragas urbanas para realização de dedetização nos poços de visita das redes coletoras de esgoto sanitários da Estância Turística de Barra Bonita/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme previsto em disposto legal, Lei 14133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A execução contratual, os modelos de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do serviço constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXX (XXXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento será de até até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

6.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo gestor do contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, juntamente com o laudo dos serviços prestados.



6.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, posteriormente podendo ser reajustados até o limite do índice anual do INPC/IBGE .

7.2. O prazo para resposta sobre possível pedido de repactuação de preço ou equilíbrio econômico-financeiro será de 15 dias. .

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV e XVI)

8.1. São obrigações da contratante:

8.1.1. Receber os serviços nas condições estabelecidas nos Termos de Referência e Contrato;

8.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido;

8.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

9.1.1. Realizar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta

9.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Apresentar os produtos a serem utilizados em suas embalagens originais e lacradas, submetendo-os à análise do químico responsável;

9.1.5. Realizar as diluições ou misturas necessárias somente na presença do responsável químico da autarquia;

9.1.6. Descartar sobras de produtos de acordo com Normas Ambientais Vigente. Não será admitido o uso de sobras de um dia no dia seguinte.

9.1.7. Emitir Nota Fiscal Eletrônica para recebimento do serviço.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá pedido de garantia

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, se for o caso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Multas:

11.2.1 **Multa por atraso na entrega dos serviços:** a multa será de 1% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



- 11.2.2 **Multa por inexecução total ou parcial do contrato:** a multa será de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.2.3 A aplicação das sanções será precedida da garantia da ampla defesa e do contraditório, cabendo recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.2.4 Caberá apresentação de pedido de reconsideração da sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.
- 11.3 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.4 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. Os recursos financeiros para execução do objeto desta licitação estão consignados no orçamento vigente, previstos na seguinte dotação orçamentária:

- Fonte Recurso:

Despesa	Categoria Econômica	Funcional	Órgão
18	3.3.90.39.99	17.512.5007.2181	15.02.00

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra Bonita/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Barra Bonita, xx de xxxxxxde 2025

Representante legal do CONTRATANTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BARRA BONITA - SP
CNPJ 44.497.659/0001-70

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-